



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 02 de fevereiro de 2016

Ofício nº 56/2016

Senhor Presidente

Pelo presente, passo as suas mãos o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dá outras providências, para que seja levado à apreciação e posterior aprovação por Vossa Excelência e seus dignos Pares.

É importante a aprovação desta propositura para viabilização imediata da continuação dos projetos com a disposição dos recursos às entidades, uma vez que a parceria com a sociedade civil é sempre incentivadora de projetos sociais que contribuem com os objetivos inerentes à Administração Pública.

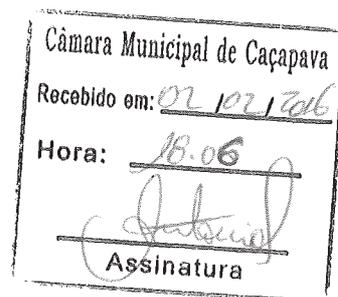
Os recursos dispostos nesta propositura estão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pelo Governo Federal, visando o desenvolvimento dos programas de proteção à população de Caçapava, pois a descentralização da execução de ações e serviços assistenciais demonstra ser eficiente a própria prestação de assistência às pessoas em vulnerabilidade social.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
Marcello Prado  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

06  
PROJETO DE LEI Nº , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dá outras providências.*

*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,  
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento e liberar recursos com organizações sociais abaixo relacionadas, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social, para execução de projetos sociais, com recursos transferidos pelo Governo Federal:

ENTIDADE	TIPO DE PROTEÇÃO	VALOR
Conviver – Associação Filantrópica Assistencial e Educacional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	Proteção Social Especial Média Complexidade PcD	R\$ 13.500,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Proteção Social Especial Média Complexidade PcD	R\$ 5.400,00
Lar de Idosos Vicente de Paulo	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00
Lar Vicentino de Caçapava	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00
Vila Vicentina de Caçapava	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2016.

**Autor: Prefeito Municipal Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 06/2016, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento e liberar recursos para as Organizações Sociais que especifica e dá outras providências.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Analisado o projeto esta Procuradoria entende que não afronta a legislação vigente.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 11 de fevereiro de 2016.

  
**Luciana Aparecida dos Santos**

**Procuradora Jurídica**

**OAB/SP 244.712**



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2016

Pretende o Chefe do Executivo, celebrar Termo de Fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dar outras providências.

Entendo que a propositura é legal e constitucional, pois analisando, observo que não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer favorável que o referido projeto vá para sanção e promulgação com sua redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Ricardo Alexandre Ferreira Lima  
**Vice-Presidente e Relator**

Reginaldo Gomes de Sena  
**Presidente**

Reinalma Montalvão  
**Membro**



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2016

Pretende o Chefe do Executivo, celebrar Termo de Fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dar outras providências.

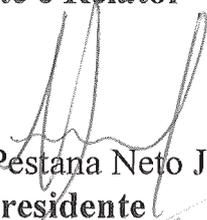
Analisando a presente propositura, verifiquei que no aspecto financeiro não há restrições para sua devida aprovação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar em Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

  
Lúcio Mauro da Fonseca  
**Presidente e Relator**

  
Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior  
**Vice-Presidente**

  
Paulo Roberto Amaral Lanfredi  
**Membro**



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 06/2016**

Pretende o Chefe do Executivo celebrar Termo de Fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dar outras providências.

Entendo que a propositura é legal e constitucional, pois analisando, observo que não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer favorável que o referido projeto vá para sanção e promulgação com sua redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

**Reinalma Montalvão**  
**Presidente e Relatora**

**Arnaldo Lopes Restana Neto Júnior**  
**Vice-Presidente**

**Lúcio Mauro Fonseca**  
**Membro**



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Rejeitado
<input type="checkbox"/>	Retirado

16/02/2016

  
Presidente

## REQUERIMENTO Nº 112/2016

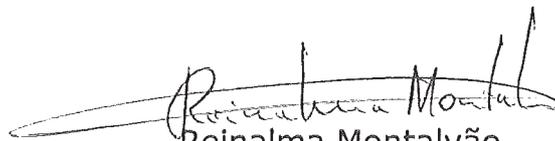
**EMENTA:** INCLUSÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, DOS PROJETOS DE LEI Nºs 04, 05 E 06/2016.

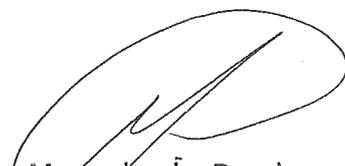
Os Vereadores que a este subscrevem, em conformidade com o texto regimental desta Casa; requerem, ouvido o Plenário, sejam os **Projetos de Lei Nºs 04, 05 e 06/2016**, todos de autoria do Prefeito Municipal, Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira, cujas ementas autorizam o Executivo Municipal a celebrar termo de fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dá outras providências; **apreciados nesta sessão em regime de urgência especial**, em conformidade com o artigo 134 e seguintes, do Regimento Interno deste Legislativo.

### JUSTIFICATIVA:

A urgência especial é justificada, a fim de viabilizar de imediato a continuação dos projetos realizados pelas entidades locais, com a disposição dos recursos enviados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, por meio da celebração dos Termos de Fomento, constantes nas proposições a serem votadas na sessão.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 16 de fevereiro de 2016.

  
Reinalma Montalvão  
Vereadora - PSD

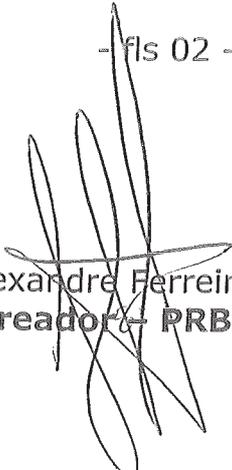
  
Marcelo do Prado  
Vereador - REDE



# Câmara Municipal de Caçapava

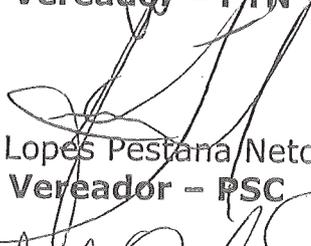
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- fls 02 - requerimento nº 112 -

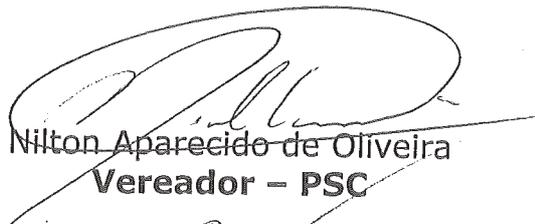
  
Ricardo Alexandre Ferreira Lima  
Vereador - PRB

  
Lúcio Mauro Fonseca  
Vereador - PSDB

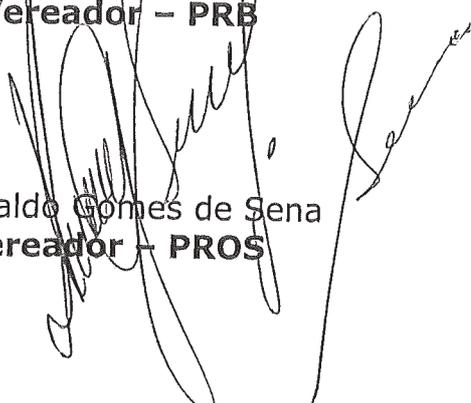
  
Milton Garcez Sandra  
Vereador - PTN

  
Arnaldo Lopes Pestana Neto Júnior  
Vereador - PSC

  
José Celso Avelino  
Vereador - PSDB

  
Nilton Aparecido de Oliveira  
Vereador - PSC

  
Paulo Roberto Amaral Lanfredi  
Vereador - PRB

  
Reginaldo Gomes de Sena  
Vereador - PROS



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2016

Autor: Prefeito Municipal Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dá outras providências.*

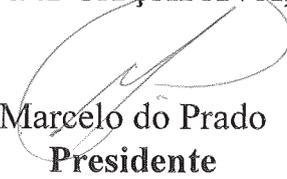
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento e liberar recursos com organizações sociais abaixo relacionadas, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social, para execução de projetos sociais, com recursos transferidos pelo Governo Federal:

ENTIDADE	TIPO DE PROTEÇÃO	VALOR
Conviver – Associação Filantrópica Assistencial e Educacional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	Proteção Social Especial Média Complexidade PcD	R\$ 13.500,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Proteção Social Especial Média Complexidade PcD	R\$ 5.400,00
Lar de Idosos Vicente de Paulo	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00
Lar Vicentino de Caçapava	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00
Vila Vicentina de Caçapava	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de fevereiro de 2016.**

  
Marcelo do Prado  
Presidente

  
Ricardo Alexandre Ferreira Lima  
1º Secretário

  
Lúcio Mauro da Fonseca  
2º Secretário



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5414, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Lei nº 06/2016

Autor: Prefeito Municipal Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dá outras providências.*



*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,  
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5414

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento e liberar recursos com organizações sociais abaixo relacionadas, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social, para execução de projetos sociais, com recursos transferidos pelo **Governo Federal**:

ENTIDADE	TIPO DE PROTEÇÃO	VALOR
Conviver – Associação Filantrópica Assistencial e Educacional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	Proteção Social Especial Média Complexidade PcD	R\$ 13.500,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Proteção Social Especial Média Complexidade PcD	R\$ 5.400,00
Lar de Idosos Vicente de Paulo	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00
Lar Vicentino de Caçapava	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00
Vila Vicentina de Caçapava	Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	R\$ 11.220,00



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de fevereiro de 2016.**

**HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**